



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

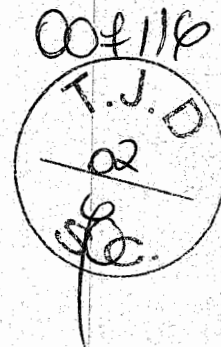
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

*Futebol Sérió e Competente*

Jogo nº: 8



EXMO SR.  
DR. AUDITOR PRESIDENTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 8 - BRUSQUE x CRICIUMA válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - PROFISSIONAL, realizado na data 03/02/2016 às 19:30 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares .

Atletas Expulsos:

Nº: 7 - ROGER KRUG GUEDES - CRICIUMA - Inscrição: 389307

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú. 04/02/16

15:53

Fábio Nogueira  
Gerente do Departamento de Competições



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

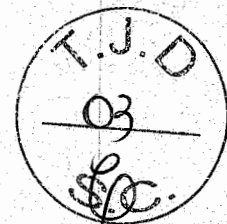
Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sério e Competente



## CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A

Rodada: 2ª RODADA

Jogo Nº: 8 - BRUSQUE 0 X 0 CRICIUMA

Data: 03/02/2016 Horário: 19:30 Estádio: Augusto Bauer

Cidade: Brusque

### 1.0 ARBITRAGEM

Árbitro: BRÁULIO DA SILVA MACHADO - ASP - FIFA

Árbitro Assistente 1: HELTON NUNES - CBF

Árbitro Assistente 2: MAYCKON VIEIRA

Quarto Árbitro: EDUARDO CORDEIRO GUIMARAES - CBF

ANDRE LUIZ DALPIAZ

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

### 2.0 CRONOLOGIA

#### 1º TEMPO:

Entrada do Mandante:	19:20	Atraso:	Não Houve			
Entrada do Visitante:	19:20	Atraso:	Não Houve			
Início 1º Tempo:	19:34	Atraso:	00:04	Término 1º Tempo:	20:21	Acréscimo(s): 00:02

#### 2º TEMPO:

Entrada do Mandante:	20:34	Atraso:	Não Houve			
Entrada do Visitante:	20:33	Atraso:	Não Houve			
Início 1º Tempo:	20:36	Atraso:	00:00	Término 2º Tempo:	21:25	Acréscimo(s): 00:04

### 8.0 OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

Iluminação: regular.

### 9.0 MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Houve atraso de 4 minutos no inicio da partida motivado por reparo nos ganchos que sustentam a rede, informo que o gancho foi danificado durante o aquecimento das equipes após a vistoria da equipe de arbitragem. Sendo assim a rede teve que ser fixada com presilhas. Acréscimos motivados por substituições, retirada de campo pela maca.

### 10.0 OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

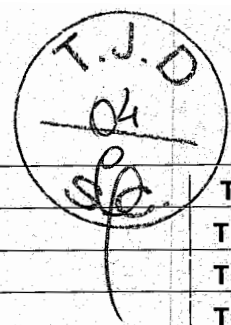
Nada consta

### 12.0 RETIFICAÇÃO

Nada consta

### 3.0 RELAÇÃO DE JOGADORES DO MANDANTE

#### BRUSQUE



Nº	CBF	NOME	T/R*
1	167147	WANDERSON SILVEIRA GOMES	T
2	298995	FAGNER IRONI DAPONTE	T
3	292096	CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES	T
4	333809	MAURICIO DA SILVA DIAS RIBEIRO	T
5	159773	EVERTON CESAR BALIELLO	T
6	172712	AELSON RODRIGUES NASCIMENTO	T
7	150425	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	T
8	173835	ELIOMAR DOS SANTOS SILVA	T
9	150855	GIANCARLO DA SILVA MORO	T
10	159778	LOURIVAL RODRIGUES ASSIS FILHO	T
11	175351	EYDISON TEOFILSO SOARES	T
12	142940	JOAO PAULO AZEVEDO BARBOSA	R
13	175231	ARLAN MONTEIRO LEOCADIO	R
14	167760	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	R
15	314576	ADAO REIS DA SILVA	R
16	154047	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	R
17	181281	ALEXANDER ASLOQUER	R
18	355727	RENAN SGARIA FARIAS	R
19	166393	ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	R
20	306186	JOAO SENA ALVES NETO	R

**Capitão: 3 - CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES**

T= Titular / R= Reserva

#### 4.0 COMISSÃO TÉCNICA

**Técnico:** HERITON LUCIANO SANDRINI - 2894-G/SC

**Auxiliar Técnico:** MARCIO MICHEL SILVA DE QUEVEDO - 8070864239

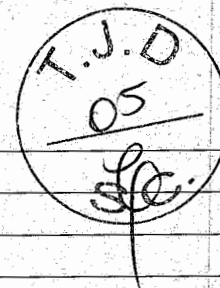
**Preparador Físico:** CESAR AUGUSTO CARREIRA DA VEIGA - 5025272443

**Médico:** DR. ANDRÉ KARNIKOWSKI - CRM7094-SC

**Massagista:** JOSÉ THEOBALDO ROBISON DE OLIVEIRA - 1027454634

RELAÇÃO DE JOGADORES DO VISITANTE

CRICIUMA



Nº	CBF	NOME	T/R*
1	155426	LUIZ SILVA FILHO	T
2	302436	EZEQUIEL JACINTO DE BIASI	T
3	308305	RAPHAEL DA SILVA ARRUDA	T
4	158675	DIEGO DA SILVA GIARETTA	T
5	360443	GUSTAVO BONATTO BARRETO	T
6	364054	MARLON RODRIGUES XAVIER	T
7	389307	ROGER KRUG GUEDES	T
8	354201	DOUGLAS MOREIRA FAGUNDES	T
9	310101	BRUNO HENRIQUE LOPES	T
10	183975	ELVIS VIEIRA ARAUJO	T
11	172853	WELLINGTON ALEIXO DOS SANTOS	T
12	364100	DAVID RAMBO BECKER	R
13	311522	IANSON ACOSTA SOARES	R
14	179100	RICARDO RIBEIRO DE LIMA	R
15	374486	JOAO AFONSO CRISPIM	R
16	351790	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	R
17	354387	ALEX PAULO MENEZES SANTANA	R
18	404823	JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBROSIO	R

Capitão: 1 - LUIZ SILVA FILHO

T= Titular / R= Reserva

COMISSÃO TÉCNICA

Técnico: ROBERTO FERNANDO SCHNEIGER - 3324441 SC  
 Auxiliar Técnico: ROBELIOS JOSÉ SCHEIGER - 5248515-0 PR  
 Preparador Físico: WILLIAM CÉSAR HAUPTMAM - CREF 004244-G/SP  
 Médico: MARIO CÉSAR BÚRIGO FILHO - CRM 13463  
 Massagista: MARCELO JOSÉ DA SILVA - 26.713.464-2 SP

## 5.0 GOLS

Minuto(s)	1T/2T	N°	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
-----------	-------	----	------	-----------------	--------

### 6.0 CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T	N°	Nome do Jogador	Equipe
42	1 T	11	EYDISON TEOFILSO SOARES	BRUSQUE

**Motivo**

31	2 T	6	AELSON RODRIGUES NASCIMENTO	BRUSQUE
----	-----	---	-----------------------------	---------

**Motivo**

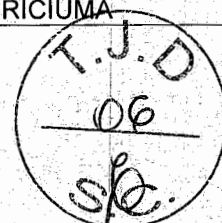
39	1 T	9	BRUNO HENRIQUE LOPES	CRICIUMA
----	-----	---	----------------------	----------

**Motivo**

14	2 T	1	LUIZ SILVA FILHO	CRICIUMA
----	-----	---	------------------	----------

**Motivo**

Retardar o reinício de jogo.



### 7.0 CARTÕES VERMELHOS

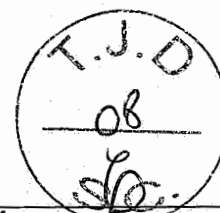
Minuto(s)	1T/2T	N°	Nome do Jogador	Equipe
12	2 T	7	ROGER KRUG GUEDES	CRICIUMA

**Motivo**

Por tentar atingir o rosto de seu adversário, sr. Eliomar dos Santos Silva, nº 08 da equipe do Brusque, com o cotovelo, usando de força excessiva, no momento em que a bola estava fora de jogo.



# LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	<b>BRUSQUE FUTEBOL CLUBE</b>	Equipe B:	<b>CRICIÚMA ESPORTE CLUBE</b>		
Competição:	CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A 2016				
Cidade:	BRUSQUE	Data:	03/02/2016	Horário:	19h30min
Estádio:	AUGUSTO BAUER				
Árbitro:	BRÁULIO DA SILVA MACHADO				
Assistente 01:	HELTON NUNES	A. Assistente 02:	MAYCKON VIEIRA		
4º Arbitro:	EDUARDO CORDEIRO GUIMARÃES	Delegado:	ANDRÉ LUIZ DALPIAZ		

## TITULARES – BRUSQUE FC

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade	
01	167147	Wanderson Silveira Gomes	OK	Wanderson	14523426
02	298995	Fagner Ironi Daponte	OK	Alemão	2098638592
03	292096	Cleyton do Nascimento Meireles	OK	Cleyton	5980788
04	333809	Mauricio da Silva Dias Ribeiro	OK	Mauricio	36057160
05	159773	Everton Cezar Baliello	OK	Everton Cesar	6815152-0
06	172712	Aelson Rodrigues Nascimento	OK	Aelson	47507533-X
07	150425	Carlos Alberto de Oliveira	OK	Carlos Alberto	521092152
08	173835	Eliomar dos Santos Silva	OK	Eliomar	6922820
09	150855	Giancarlo da Silva Moro	OK	Giancarlo	3122679
10	159778	Lourival Rodrigues Assis Filho	OK	Assis	6674978
11	175351	Eydison Teófilo Soares	OK	Eydison	14019047

## SUPLENTES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade	
12	142940	João Paulo Azevedo Barbosa	OK	João Paulo	27620389-6
13	175231	Arlan Monteiro Leocadio	OK	Arlan	13407799
14	167760	Rodrigo dos Santos Silva	OK	Neguete	80490178
15	314576	Adão Reis da Silva	OK	Adãozinho	MG17391850
16	154047	Paulo Cesar Oliveira dos Santos	OK	Paulinho	1068029873
17	181281	Alexander Asloquer	OK	Potita	MG11882036
18	355727	Renan Sgaria Farias	OK	Renan	52101320
19	166393	Alexandre Garcia Ribeiro	OK	Pedalada	30432709-8
20	306186	João Sena Alves Neto	OK	João Neto	5936525

## COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	Heriton Luciano Sandrini	OK 002894-G/SC
Aux. Técnico	Marcio Michel Silva de Quevedo	OK 8070864239
Prep. Físico	Cesar Augusto Carreira da Veiga	OK 5025272443
Médico	Dr. André Karnikowski	OK CRM 7094/SC
Massagista	José Theobaldo Robinson de Oliveira	OK 1027454634

João Carlos de Carvalho Silva  
031301852/5

Capitão da Equipe N° 03  
5980788



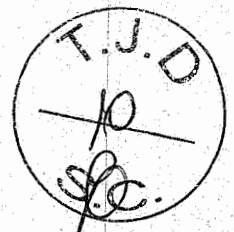
## LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	Brusque Futebol Clube		Equipe B:	Criciúma Esporte Clube	
Competição:	Campeonato Catarinense 2016				
Cidade:	Brusque/SC	Data:	03.02.2016	Horário:	19h30min
Estádio:	Estádio Augusto Bauer				
Resultado:					
Árbitro:	Bráulio da Silva Machado			Estado:	SC
A. Assist. 1:	Helton Nunes			Estado:	SC
A. Assist. 2:	Mayckon Vieira			Estado:	SC
4º Árbitro:	Eduardo Cordeiro Guimarães			Estado:	SC
Delegado:	André Luiz Dalpiaz			Estado:	SC
<b>TITULARES</b>					
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade	
1	155.426	Luiz Silva Filho ©	Luiz	1191825 MS	
2	302.436	Ezequiel Jacinto de Biasi	Ezequiel	5.063.330 SC	
3	308.305	Raphael da Silva Arruda	Raphael Silva	57.609.511-4 SP	
4	158.675	Diego da Silva Giaretta	Diego Giaretta	471.919-80 PR	
5	360.443	Gustavo Bonatto Barreto	Barreto	310289666 RS	
6	364.054	Marlon Rodrigues Xavier	Marlon	9.682.139-5 PR	
7	389.307	Róger Krug Guedes	Róger Guedes	4097831103 RS	
8	354.201	Douglas Moreira Fagundes	Douglas Moreira	9.637.968-4 RS	
9	310.101	Bruno Henrique Lopes	Bruno Lopes	10.014.522 PR	
10	183.975	Elvis Vieira de Araújo	Elvis	9.668.426-6 PR	
11	172.853	Wellington Aleixo dos Santos	Wellington Saci	347.721-8	
<b>SUPLENTES</b>					
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade	
12	364.100	David Rambo Becker	David	5.408.427 SC	
13	311.522	Ianson Acosta Soares	Ianson	7.572.783 RS	
14	179.100	Ricardo Ribeiro de Lima	Ricardinho	24072 GO	
15	374.486	João Afonso Crispim	João Afonso	5.756.250 SC	
16	351.790	Gabriel Pereira de Souza	Gabriel Pereira	5.954.212 SC	
17	354.387	Alex Paulo de Menezes Santana	Alex Santana	49.768.632-6 SP	
18	404.823	Jefferson Victor Machado Ambrósio	Jefferson	7.572.794 SC	
Função	Nome Completo			Doc. Identidade	
Treinador	Roberto Fernando Schneider "Roberto Cavallo"			RG 3324441 SC	
Aux. Técnico	Robelios José Schneider "Cavalinho"			RG5248515-0 PR	
Prep. Físico	William César Hauptmam "William"			CREF 004244-G/SP	
Médico	Mário César Búrigo Filho			CRM 13463	
Massagista	Marcelo José da Silva "Marcelo"			26.713.464-2 SP	

  
Tiago Neoti (Supervisor de Futebol)

  
Nº 01 - Luiz Silva Filho (Capitão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

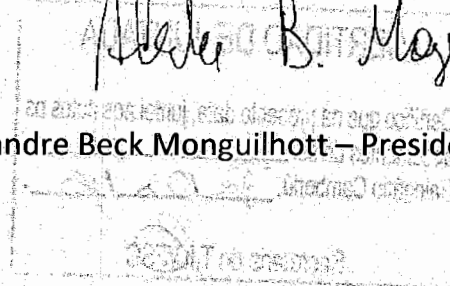
**Processo n.º 007/2016**

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

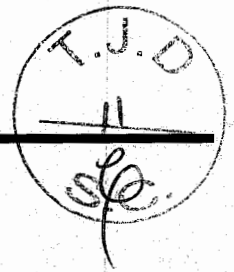
Balneário Camboriú, 04 de fevereiro de 2016.

Alexandre Beck Monguilhott – Presidente TJD/Fut/SC





**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** Felipe Branco Bogdan <felbranco@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016 08:31  
**Para:** TJD do Futebol SC  
**Assunto:** PJD - Denúncias - Campeonato Catarinense Profissional Série A de 2016 - 2ª Rodada  
**Anexos:** PJD16\_J08\_Brusque\_Criciuma\_violenta\_atraso\_descumprimento\_FPG.docx; PJD16\_J06\_Camboriú\_Chapecoense\_desrespeito\_atraso\_MBC.doc; PJD16\_J09\_Joinville\_Figueirense\_desrespeito\_violenta\_FSP.docx

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, serve o presente para encaminhar denúncias referentes às partidas válidas pela 2ª Rodada do Campeonato Catarinense Profissional Série A de 2016.  
Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

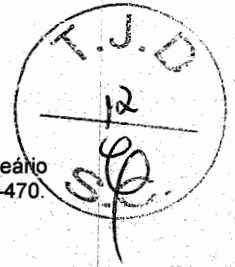
Atenciosamente,

Felipe Branco Bogdan  
Procurador-Geral de Justiça Desportiva



**Procuradoria de Justiça Desportiva**  
**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo nº 007/2016**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, através de seu representante e no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos no dia 03/02/2016, em partida válida pelo Campeonato Catarinense Série A, entre as equipes do BRUSQUE e CRICIÚMA, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

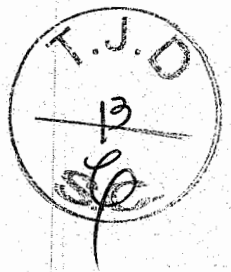
a) **ROGER KRUG GUEDES**, atleta do Criciúma Esporte Clube, inscrição na FCF 389.307, por infração ao art. 254-A do CBJD, pois, conforme relatório do árbitro da partida, o denunciado foi expulso de jogo aos 12 minutos do segundo tempo de partida por *“por tentar atingir o rosto de seu adversário, sr. Eliomar dos Santos Silva, nº 08 da equipe do Brusque, com o cotovelo, usando de força excessiva, no momento em que a bola estava fora de jogo.”*, caracterizando a infração ao artigo acima mencionado, que estabelece o seguinte:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

# Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

b) **BRUSQUE FUTEBOL CLUBE**, entidade esportiva filiada a FCF, por infração aos art. 206 e 211 do CBJD, pois, conforme relatório do árbitro: *“Houve atraso de 4 minutos no início da partida motivado por reparo nos ganchos que sustentam a rede, informo que o gancho foi danificado durante o aquecimento das equipes após a vitória da equipe de arbitragem. Sendo assim a rede teve que ser fixada com presilhas”*, caracterizando a infração aos artigos acima mencionados, que estabelecem o seguinte:

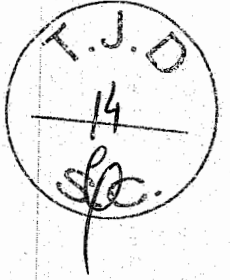
Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR).

Art. 211. Deixar de manter o local que tenha indicado para

**Procuradoria de Justiça Desportiva**  
**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



realização do evento com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e interdição do local, quando for o caso, até a satisfação das exigências que constem da decisão. (NR).

Ante todo o exposto, se requer, após o recebimento da presente denúncia, a citação do(s) denunciado(s) para, querendo, apresentar(em) defesa, bem como a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental, para que ao final da instrução seja declarada a total procedência da denúncia com a condenação na forma proposta.

De Florianópolis, para Balneário Camboriú, 04/02/2016.

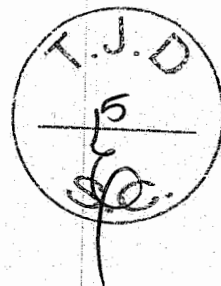
Fabiano Pinheiro Guimarães – OAB/SC – 10.494  
Procurador de Justiça Desportiva

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia e/ou manifestação da PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.

Balneário Camboriú, 12/02/16

A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

**ROGER KRUG GUEDES**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

**Processo nº: 007/2016** **EM TRAMITE**

**Comissão: 4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016**

RENE ROTTA  
FABRICIO MENDES DOS SANTOS  
HENRIQUE COSTA FILHO  
RENAN MORESCO PIRATH  
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI

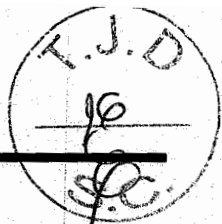
**Data da Sessão: Dia 23 de Fevereiro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

**Indiciado: ROGER KRUG GUEDES**

**Nº CBF: 389307**

**Clube:CRICIUMA ESPORTE CLUBE**

ROGER KRUG GUEDES, atleta do Criciúma Esporte Clube, inscrição na FCF 389.307, por infração ao art. 254-A do CBJD, pois, conforme relatório do árbitro da partida, o denunciado foi expulso de jogo aos 12 minutos do segundo tempo de partida por "por tentar atingir o rosto de seu adversário, sr. Eliomar dos Santos Silva, nº 08 da equipe do Brusque, com o cotovelo, usando de força excessiva, no momento em que a bola estava fora de jogo.", caracterizando a infração ao artigo acima mencionado



**TJD/Fut/SC - Cristiane**

**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 18:10  
**Para:** Criciúma - Jurídico (juridico@criciuma.com.br); 'Rodrigo Sakae'; Rodrigo Sakae (rodsakae@gmail.com)  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 007/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - ROGER KRUG GUEDES - 007-16.pdf; 007-16 PJD16\_J08\_Brusque\_Criciuma\_violenta\_atraso\_descumprimento\_FPG.pdf  
**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 007/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link: <http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.**

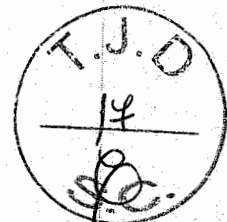
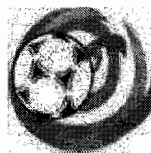
Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária Adjunta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.  
**BRUSQUE**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

**Processo nº: 007/2016** **EM TRAMITE**  
Comissão: 4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016  
RENE ROTTA  
FABRICIO MENDES DOS SANTOS  
HENRIQUE COSTA FILHO  
RENAN MORESCO PIRATH  
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI

Data da Sessão: **Dia 23 de Fevereiro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

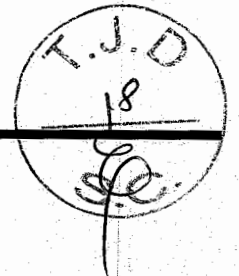
Indiciado: BRUSQUE

Clube:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva filiada a FCF, por infração aos art. 206 e 211 do CBJD, pois, conforme relatório do árbitro: "Houve atraso de 4 minutos no início da partida motivado por reparo nos ganchos que sustentam a rede, informo que o gancho foi danificado durante o aquecimento das equipes após a vitória da equipe de arbitragem. Sendo assim a rede teve que ser fixada com presilhas", caracterizando a infração aos artigos acima mencionados.

Cristiane Carvalho da Silva  
Secretaria TJD/Fut/SC

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 18:11  
**Para:** Brusque FC; 'cazaomc@hotmail.com'; Zilton Vargas  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 007/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - BRUSQUE FUTEBOL CLUBE - 007-16.pdf; 007-16 PJD16\_J08\_Brusque\_Criciuma\_violenta\_atraso\_descumprimento\_FPG.pdf

**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 007/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária Adjunta

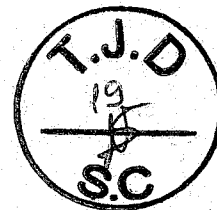


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

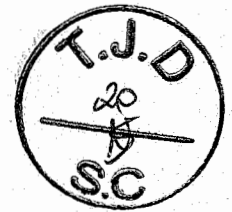


PENALIDADES:

=====

CLUBE: BRUSQUE FC.

DATA	PROCESSO	ARTIGO	PENAS
03.04.01.	396/00	277	R\$ 60,00 E 10 DIAS P/PAGTO
DAS TAXAS DE ARBITRAGENS. <u>PG.</u>			
28.09.04.	379/04	232	R\$ 50,00 E 10 DIAS P/PAGTO
DS TAXAS, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 176 C/C 173 CBDJ. <u>PG EM</u>			
<u>29.04.04.</u>			
07.02.06.	009/06	215	ADVERTÊNCIA.
14.02.06.	020/06	213, § 1º	ABSOLVIDO.
14.03.06.	049/06	213	ABSOLVIDO.
12.09.06.	314/06	214	PERDA DE 06 PONTOS E MULTA
DE R\$ 1.000,00 RED.P/R\$ 500,00 E PRAZO DE PAGTO DE 10 DIAS. <u>PG EM</u>			
<u>27.09.06.</u>			
17.10.06.	370/06	203	DESC.P/215, § ÚNICO - perda de pontos em disputa em
favor ao adversário, deixando de aplicar a pena de proibição de participação em campeonato			
seguinte, tendo em vista que o clube infrator, compareceu embora tardiamente.			
07.11.06.	373/06	215 c/c 182	multa de R\$ 600,00 red. p/ R\$ 300,00 e
prazo de pagamento de 15 dias.			
23.11.06.	373/06	RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO: RECORRENTE;	
PROCURADOR TJD/FCF E RÉ: DECISÃO DA 1ª.COM.DISC. TJD/FCF. DECISÃO: Por			
unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.			
13.03.07.	039/07	213, § 1º	- ABSOLVIDO.
17.04.07.	084/07	213, § 1º	perda de mando de campo de
01 partida e multa de R\$ 1.000,00 e prazo de pagamento de 30 dias.			
17.04.07.	092/07	211	multa de R\$ 5.000,00 e
prazo de pagamento de 30 dias e interdição da arquibancada			
metálica até a apresentação de laudo pelo Corpo de Bombeiros e			
vistoria pelos técnicos da Federação Catarinense de Futebol.			
17.04.07.	092/07	213, § 1º	absolvido.
02.05.07.	084/07	- RECURSO VOLUNTÁRIO - A UNANIMIDADE CONHECER	
E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A DECISÃO, ABSOLVENDO O			
CLUBE DA IMPUTAÇÃO IMPOSTA PELA COMISSÃO.			
02.05.07.	092/07	RECURSO VOL. - POR MAIORIA DE VOTOS,	
CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO PARA ABSOLVER A			
RECORRENTE DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.			
09.10.07.	308/07	232	ABSOLVIDO.
19.02.08.	011/08	213, caput	absolvido.
08.04.08.	064/08	213, § 1º	perda de mando de campo
de 01 partida, multa de R\$ 1.000,00 e prazo de pagamento de 15			
dias.			



12.05.08. 056/08 213, §1º perda de mando de campo de 01 partida a ser cumprida no próximo campeonato, multa de R\$ 10.000,00 e prazo de pagamento de 30 dias.

13.05.08. 081/08 191,197 e 233 julga improcedente a denúncia.

13.05.08. 081/08 232 pena de multa de R\$ 350,00 mais o principal de R\$ 3.589,30 e prazo de pagamento de 15 dias, sob pena de suspensão, conforme art. 176 do CBJD.

21.05.08. 056/08 RECURSO por unanimidade de votos, conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, absolvendo-o dos fatos que lhe eram imputados no art. 213, parágrafo 1º.

21.05.08. 081/08 RECURSO por unanimidade de votos, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau que condenara o clube a pena de R\$ 350,00 e taxas de arbitragens (R\$ 3.589,30) e cumprimento da decisão no prazo de 15 dias. pg em 26.08.08., parte dos débitos FCF e multa TJD.

05.06.08. 064/08 Recurso Ord. Voluntário - Por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria dar provimento ao recurso do Brusque para absolvê-lo.

23.06.08. 107/08 214 perda de 06 pontos reduzidos para 03 pontos e multa de R\$ 1.000,00 reduzidos para R\$ 500,00 e prazo de pagamento de 10 dias. PG EM 08.07.08.

23.06.08. 114/08 214 perda de 06 pontos reduzidos para 03 pontos e multa de R\$ 1.000,00 reduzidos para R\$ 500,00 e prazo de pagamento de 10 dias. Pg em 08.07.08.

08.07.08. 135/08 215 ADVERTÊNCIA.

31.07.08. 135/08 RECURSO À unanimidade de votos, conhecer o recurso e, com a mesma votação, dar-lhe parcial provimento, aplicando a pena de R\$60,00 (sessenta reais) por minuto de atraso, reduzindo-se para R\$30,00 (trinta reais) por minuto de atraso, ex vi art. 182, do CBJD. (10 MINUTOS DE ATRASO TOTALIZANDO R\$ 300,00).pg em 07.09.08 R\$ 191,00 - ficando ainda R\$ 109,00.

09.09.08. 214/08 232 Principal de R\$ 2.500,00 e multa de R\$ 750,00 e prazo de pagamento de 30 dias. pg parte dos débitos em 06.10.08.

21.10.08. 285/08 232 Principal (R\$ 150,00) - pg. - absolvido.

Parcelamento de 21.445,30 em 18 x, sendo feito da seguinte forma:

1ª. Parcela de R\$ 1.191,40 em 05.07.08.- Pg em 08.07.08.

2ª. Parcela de R\$ 1.191,40 em 05.08.08.- pg em 26.08.08.

3ª. Parcela de R\$ 1.191,40 em 05.09.08.- pg em 07.09.08

4ª. Parcela de R\$ 1.191,40 em 05.10.08.- pg em 06.10.08.

5ª parcela de R\$ 1.191,40 em 05.11.08.- PG EM 01.03.09.

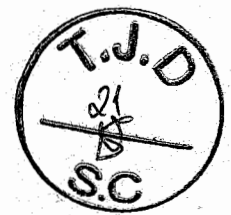
6ª parcela de R\$ 1.191,40 em 05.12.08. -pg em 06.07.09.

7ª parcela de R\$ 1.191,40 em 05.01.09. - pg em 06.07.09.

8ª parcela de R\$ 1.191,40 em 05.02.09.

9ª parcela de R\$ 1.191,40 em 05.03.09.

10ª parcela de R\$ 1.191,40 em 05.04.09.



Proc. No. 088/08 - cheque devolvido R\$ 6.728,00 - pg em 06.07.R\$ 2.382,00 ficando ainda R\$ 4.346,00.

Proc.n No. 099/08 - cheque devolvido - R\$ 6.728,00

10.02.09. 012/09 213 ABSOLVIDO.

\*\*\*\*\*

17.03.09. 039/09 121 c/c 82 do CDFCF, incidindo no art. 233 do CBJD - desc. p/232 - multa de R\$ 100,00 e prazo de pagamento de 15 dias.**pg em 17.05.2011**

24.03.09. 044/09 213 absolvido.

31.03.09. 059/09 212 ABSOLVIDO.

07.04.09. 064/66/09 232 C/C 53 DO CDFCF - PRINCIPAL (R\$ 6.954,55) E PRAZO DE PAGAMENTO DE 30 DIAS.

16.04.09. 044/09 RECURSO DA PROCURADORIA - CONHECE DO RECURSO, NEGAR -LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

18.06.09. 062/09 -STJD - RECURSO DA PROCURADORIA - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SE CONHECEU DO RECURSO, PARA NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, MULTANDO EM R\$ 10.000,00 MAIS A PERDA DE MANDO DE CAMPO EM 01 PARTIDA, POR INFRAÇÃO AO ART. 213 DO CBJD.**pg no parcelamento em março, abril e maio de 2011.**

30.06.09 141/09 - 232 CBJD E 121 CDFCF - ABSOLVIDO.

21.07.09. - 172/09 - 232 - Multa de R\$ 300,00 e prazo de pagamento de 10 dias.

23.07.09. - 141/09 - recurso da Procuradoria - conhecer do recurso, para dar-lhe provimento reformando a decisão recorrida, para aplicar a multa de R\$ 100,00 com fulcro no art. 232 do CBJD, a serem recolhidos em 15 dias, sob pena de aplicação do art. 176 do mesmo Código, já considerada a aplicação do art. 182 do CBJD.**pg em 17.05.2011**

**TOTAL: R\$ 22.101,55**

10.11.09. 374/09 - 232 - absolvido.

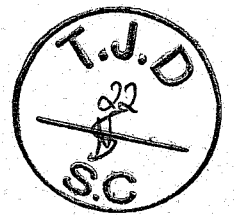
10.11.09. 375/09 232 absolvido.

10.11.09. 375/09 215 pena pecuniária de R\$ 100,00 por minuto (R\$ 400,00) a ser recolhida no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação do art. 176.**pg em 17.05.2011**

17.11.09. 383/09 121 CDFCF c/c o art. 232 CBJD - absolvido.

24.11.09. 395/09 232 CBJD c/c 121 CDFCF - absolvido.

26.11.09. 374/09 recurso da Procuradoria - por unanimidade de votos, conhecer do recurso, para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao art. 232 CBJD c/c art. 121 do CDFCF.



26.11.09. 375/09 recurso da Procuradoria - por unanimidade de votos, conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento quanto ao art. 232 do CBJD c/c art. 121 do CDFCF, aplicando-lhe a pena de R\$ 200,00 a serem recolhidos no prazo de 15 dias sob pena de aplicação do art. 176 do CBJD. **pg em 17.05.2011**

01.12.09. 403/09 232 - absolvido.

17.12.09. 383/09 recurso da Procuradoria - por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, quanto ao art. 232 do CBJD c/c art. 121 do CDFCF.

08.06.10. 109/10 191, III - principal (R\$ 5.000,00) - cheque devolvido e multa de R\$ 200,00 para pagamento no prazo de 30 dias. **Pgto parcial no valor de R\$ 3.576,80 em 30/06/2011-pago em agosto de 2011 - R\$ 1623,20, quitado.**

21.07.10. 161/10 191 Principal (R\$ 5.147,00) e multa de R\$ 300,00 e prazo de pagamento de 15 dias.- **pago em 02/09/2011.**

20.08.10 224/10 191 - APLICA AO BRUSQUE A PENA PECUNIARIA DE R\$ 1.000,00 ACRESCIDA DO PRINCIPAL R\$ 3.264,50 A SER RECOLHIDA EM 30 DIAS.

20.08.10 225/10 191 - APLICA AO BRUSQUE A PENA PECUNIARIA DE R\$ 1.000,00 ACRESCIDA DO PRINCIPAL R\$ 2.041,50 A SER RECOLHIDA EM 30 DIAS.

20.08.10 226/10 191 - APLICA AO BRUSQUE A PENA PECUNIARIA DE R\$ 1.000,00 ACRESCIDA DO PRINCIPAL R\$ 4.800,00 A SER RECOLHIDA EM 30 DIAS.

31.08.10 205/10 191 § 2º - APLICA A PENA PECUNIARIA DE R\$ 500,00 ACRESCIDA DO PRINCIPAL - R\$ 1.015,00 A SER RECOLHIDA EM 15 DIAS.

**PARCELAMENTO: Referente ao período de 17.03.2009 (processo 39/09) até 31.08.2010 (processo 205/10), parcelado R\$ 42.922,55 em 12x de R\$ 3.576,87 cada.**

**17.03.11 - PAGO PARCELA 01 NO VALOR DE R\$ 3.576,87**

**14.04.11 - PAGO PARCELA 02 NO VALOR DE R\$ 3.576,00**

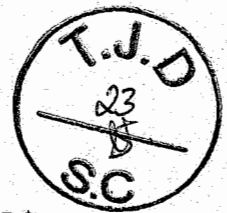
**18.05.11 - PAGO PARCELA 03 NO VALOR DE R\$ 3.576,87**

**10.06.11 - PAGO PARCELA 04 NO VALOR DE R\$ 3.576,80**

**30.06.11 - PAGO PARCELA 05 NO VALOR DE R\$ 3.576,00**

**30.08.11 - PAGO PARCELA 06 NO VALOR DE R\$ 3.576,87**

**02.09.11 - PAGO PARCELA 07 NO VALOR DE R\$ 3.576,87**



15.02.11 010/11 213 - PENA PECUNIARIA DE R\$ 200,00 A SER RECOLHIDA EM 15 DIAS.

25.03.11 004/11 - **STJD** - Multar o Brusque em R\$ 100,00, por infração do art. 206 do CBJD

28.03.11 008/11 - **STJD** - Multar o Brusque em R\$ 200,00, por infração do art. 206 do CBJD

05.07.11 112/11 191-III - Pena pecuniária de R\$ 200,00(mais o principal - R\$ 3006,05) a ser recolhida em 15 dias.

22.11.11 242/11 211 Pena pecuniária de R\$ 200,00 a ser recolhida em 15 dias.

14.02.12 008/12 211 Absolvido

13.03.12 026/12 213 R\$ 100,00 de multa a ser recolhida em 15 dias.

17.04.12 059/12 191 c/c 211 Multa no valor de R\$ 600,00 a ser recolhida em 30 dias, mais o principal (**R\$ 4.401,35**). Deste valor resta somente R\$ 1.600,00

15.05.12 053/12 191 Multa no valor de R\$ 500,00 a ser recolhida em 15 dias.

15.05.12 054/12 191 Multa no valor de R\$ 500,00 a ser recolhida em 15 dias.

Ano 2013

**TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 23.490,40 (valor atualizado em 07/03/13)**

**Em 14/03/2013, o clube entrou com pedido de parcelamento dos débitos. SENDO DEFERIDO, da seguinte forma:**

1ª parcela - vcto 31/05/13 - valor de R\$ 4.698,08 - pago em 17/06/13

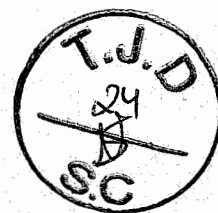
2ª parcela - vcto 30/06/13 - valor de R\$ 4.698,08 - pago em 06/08/13

3ª parcela - vcto 31/07/13 - valor de R\$ 4.698,08 - pago em 21/08/13

4ª parcela - vcto 31/08/13 - valor de R\$ 4.698,08 - pago em 15/10/13

5ª parcela - vcto 30/09/13 - valor de R\$ 4.698,08 - pago em 15/10/13

16.04.13 Proc. 041/13 Art. 191, III **DECISÃO:** A UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO APLICAR AO CLUBE A MULTA DE R\$ 1.000,00, COM FULCRO NO ART. 191, III DO CBJD, REDUZIDOS PARA **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. **PAGO em 06/08/13**



**16.04.13 Proc. 048/13 Art. 191, III DECISÃO:** À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR UNANIMIDADE APLICAR AO CLUBE A MULTA DE **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, COM FULCRO NO ART. 191, III DO CBJD. CABE RESSALTAR QUE DEIXOU DE SER APLICADO O BENEFÍCIO DO ART. 182 DO CBJD, EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS NESTA COMPETIÇÃO - **PAGO em 06/08/13**

**07.05.13 PROC. 055/13 ART. 211 DECISÃO:** À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E, POR UNANIMIDADE JULGÁ-LA PROCEDENTE CONDENANDO A EQUIPE DENUNCIADA A PENA DE R\$ 1.000,00, REDUZIDAS PARA **R\$ 500,00** EX VI ART. 211C/C 182 DO CBJD. **PAGO em 06/08/13**

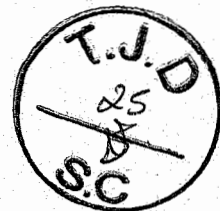
**07.05.13 Proc. 097/13 Art. 191, III - 203 DECISÃO:** À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PROCEDENTE, APLICANDO AO CLUBE AS SEGUINTE PENAS: A) R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), REDUZIDOS PARA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), EX VI DO ART. 191 C/C 182 DO CBJD; B) R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), REDUZIDOS PARA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), EX VI DO ART. 203 C/C 182 DO CBJD. TOTALIZANDO A MULTA DE **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, A SER RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 DIAS, E A **PERDA DE PONTOS DA DISPUTA EM FAVOR DO ADVERSÁRIO**, NA FORMA DO REGULAMENTO. - **PAGO em 21/08/13**

**16.07.13 PROC. 145/13 ART. 213 III DECISÃO:** À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PROCEDENTE, E POR MAIORIA APLICAR AO CLUBE PERDA DE **01 (UM) MANDO DE CAMPO**, E POR UNANIMIDADE APLICAR A **PENA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. VENCIDO O AUDITOR RELATOR QUE APLICAVA PERDA DE 03 (TRÊS) MANDOS DE CAMPO. **PAGO em 21/08/13**

**16.07.13 PROC. 161/13 ART. 214 DECISÃO:** POR MAIORIA DE VOTOS JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, **ABSOLVENDO** O CLUBE. VENCIDO O RELATOR E O AUDITOR ARTHUR FREITAS RASMUSSEN, QUE DAVAM PROCEDÊNCIA A DENÚNCIA, APLICANDO AO DENUNCIADO A PERDA DE 03 PONTOS E MULTA DE R\$ 500,00. - **EM RECURSO -**

**29.07.13 RECURSO 161/13 DECISÃO:** POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O AUDITOR ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT, QUE NEGAVA PROVIMENTO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DECLARADO O RECORRIDO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 214 § 1º E 2º DO CBJD, PARA IMPOR **PENA DE PERDA DE 03 (TRÊS) PONTOS. MAIS OS PONTOS GANHOS NA PARTIDA E MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS - RECURSO STJD -**

**29.08.13 RECURSO STJD (PROC. ORIGINAL 161/13) PROCESSO N.º 125/2013 - RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCEDÊNCIA: TJD/SC - RECORRENTE: BRUSQUE FUTEBOL CLUBE - BFC - RECORRIDO: TJD/SC. AUDITOR RELATOR: DR. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR RESULTADO: " POR DETERMINAÇÃO DO AUDITOR PRESIDENTE DR. FLÁVIO ZVEITER , FORAM JULGADOS EM CONJUNTO E APENSOS OS PROCESSOS 122/13 E 125/13, SENDO ESTE, REDISTRIBUÍDO PARA DR. DÉCIO NEUHAUS PARA TOTAL RELATORIA; POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SE CONHECEU DOS RECURSOS PARA NO MÉRITO, POR MAIORIA, **DARLHES PROVIMENTO, PARA ABSOLVER BRUSQUE FUTEBOL CLUBE** - BFC QUANTO A IMPUTAÇÃO AO ART. 214 DO CBJD, DIVERGINDO OS DOUTORES AUDITORES DÉCIO NEUHAUS, GABRIEL MARCILIANO JUNIOR E MIGUEL CANÇADO QUE NEGAVAM-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DO TJD/SC, HAVENDO DESEMPATE ATRAVÉS DO**



VOTO DO PRESIDENTE, CONFORME DISPÕE ART. 131 DO CBJD. FUNCIONOU NA DEFESA DR. DOMINGOS MORO.

**24.09.13 PROC. 326/13 ART. 213, I, II e III, 211, 203 e 191, III DECISÃO:** À

unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgá-la parcialmente procedente, para aplicar as seguintes penas:

a) por maioria de votos aplicar a pena pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no 191 III do CBJD, com prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação. Divergindo os Auditores Paula Cassetari e Maurício Chedid dos Santos que aplicavam a pena de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) por maioria de votos, aplicar a perda do número máximo de pontos, atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independente do resultado da partida, em favor do adversário, e pena pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 203 do CBJD, divergindo o Auditor Paulo Roberto Freyesleben Silva que absolveia;

c) por unanimidade de votos ABSOLVER das sanções do art. 211 do CBJD;

d) por maioria de votos aplicar a pena de 5.000,00 (cinco mil reais) mais a perda de 03 (três) jogos de mando de campo, com fulcro no art. 213 I, II e III do CBJD, divergindo a Auditora Paula Cassetari que aplicava a pena pecuniária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e perda de 01 (um) jogo de mando de campo. O Auditor Maurício Chedid dos Santos, em que pese tenha votado pela pena de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a perda de 01 (um) jogo de mando de campo, quando de seu voto, tal dispositivo deixou de gerar efeitos, visto que utilizou o concurso formal com o tipo do art. 203 do CBJD.

Totalizando as penas em: a perda do número máximo de pontos, atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independente do resultado da partida, em favor do adversário, a perda de mando de campo de 03 (três) jogos, a pena pecuniária R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento em 30 dias e a pena de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação. – RECURSO –

**10.10.13 RECURSO 326/13 DECISÃO PLENO:** POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS AUDITORES AFONSO BUERGUER FILHO, MÁRIO CESAR BERTONCINI E O PRESIDENTE, ANULAR O JULGAMENTO DE 1º GRAU, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS PARA A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, INDEPENDENTEMENTE DA COMPOSIÇÃO, PARA NOVO JULGAMENTO, CONSIDERANDO A PROVA AUDIOVISUAL APRESENTADA PELO ARBITRO DA PARTIDA, JUNTAMENTE COM A SÚMULA E O B.O., CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 07/08 E RETIDA INADVERTIDAMENTE PELA FCF ATÉ APÓS A PROCLAMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA, QUANDO FOI ENCAMINHADA A SECRETARIA DO TRIBUNAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 91.

**22.10.13 PROC. 326/13 ART. 213, I, II e III, 211, 203 e 191, III DECISÃO:** À

unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgá-la parcialmente procedente, para aplicar as seguintes penas:

a) por unanimidade de votos aplicar a pena pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no 191 III do CBJD,;

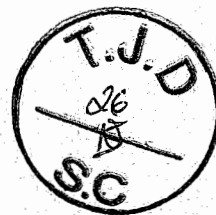
b) por unanimidade de votos, aplicar a perda do número máximo de pontos, atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independente do resultado da partida, em favor do adversário, e pena pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 203 do CBJD;

c) por unanimidade de votos ABSOLVER das sanções do art. 211 do CBJD;

d) por unanimidade de votos aplicar a pena de 5.000,00 (cinco mil reais) mais a perda de 03 (três) jogos de mando de campo, com fulcro no art. 213 I, II e III do CBJD.

COM BASE NO ART. 184 DO CBJD, SOMAM-SE AS PENAS: A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS, ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, EM FAVOR DO ADVERSÁRIO, A PERDA DE MANDO DE CAMPO DE 03 (TRÊS) JOGOS, A PENA PECUNIÁRIA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA PAGAMENTO EM 30 DIAS E A PENA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. – EM RECURSO –

**29.10.13 PROC. 337/13 ART. 213, I E 191, III DECISÃO: ABSOLVIDO – RECURSO –**



28.11.13 RECURSO 326/13 DECISÃO PLENO: POR UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E POR MAIORIA DE VOTOS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O DR. MÁRIO CESAR BERTONCINI QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O RECORRIDO A PENA DE 06 JOGOS COM BASE NO ART. 213 DO CBJD.

13.11.13 RECURSO 337/13 DECISÃO PLENO: À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, PARA, POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O VICE-PRESIDENTE QUE DAVA PROVIMENTO PARA, JULGANDO PROCEDENTE A DENÚNCIA EM RELAÇÃO AO ART. 191, CBJD, APLICAR A PENA DE MULTA DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) E SUBSTITUÍ-LA PELA DE ADVERTÊNCIA EX VI PARÁGRAFO 1º DO ART. 191 DO CBJD.

**TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 10.500,00 - PEDIDO DE PARCELAMENTO COM O PRESIDENTE DO TJD/FUT/SC PARA ANÁLISE.**

**ANO 2014**

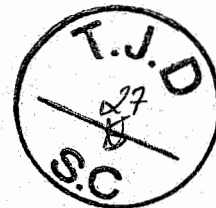
18.03.14 PROC. 028/14 ART. À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA POR UNANIMIDADE ABSOLVER O CLUBE DAS SANÇÕES DO ART. 191, III DO CBJD. E POR MAIORIA DE VOTOS APLICAR A PENA PECUNIÁRIA DE R\$ 150,00 POR MINUTO DE ATRASO, SENDO O ATRASO DE 15 MINUTOS, TOTALIZANDO EM R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DIVERGINDO SOMENTE QUANTO A DOZIMETRIA, O AUDITOR RIZIERI MEZADRI QUE APLICOU A PENA DE R\$ 500,00 POR MINUTO, TOTALIZANDO R\$ 7.500,00, E O PRESIDENTE QUE APLICOU A PENA DE R\$ 300,00 POR MINUTO, TOTALIZANDO R\$ 4.500,00.

08.04.14 PROC. 044/14 ART. 211 DECISÃO 2ª CD: ABSOLVIDO

10.06.14 PROC. 130/14 ART. 191 III, 206 E 214 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA E APLICAR AS SEGUINTE PENAS: A) PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, E COM A APLICAÇÃO DO § 1º OS PONTOS OBTIDOS COM O RESULTADO DA PARTIDA NÃO SERÃO COMPUTADOS, E APLICAR A PENA DE R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD; B) APLICAR A PENA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, SENDO O ATRASO DE 15 MINUTOS, TOTALIZA-SE A PENA EM R\$ 3.000,00, COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD. C) E POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICAR A PENA DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. PELA REINCIDÊNCIA E GRAVIDADE DOS FATOS NÃO APLICA-SE A REDUÇÃO DO ART. 182 DO CBJD. TOTALIZANDO-SE AS PENAS EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

**TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 18.750,00**





Em 24/02/2015 o clube requereu uma parcelamento, sendo deferido pelo Presidente da seguinte forma: 30% à vista e o restante em 2 parcelas iguais e sucessivas com vencimento em 30, 60 dias a contar do pagamento da entrada:

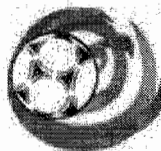
- Parc. 01/03 - R\$ 5.625,00 - **paga em 25/03/2015**
- Parc. 02/03 - R\$ 6.562,00 - vencimento em 25/04/15 - **paga em 25/04/2015**
- Parc. 03/03 - R\$ 6.562,00 - vencimento em 25/05/15 - **paga em 25/05/2015**

**02.06.15 Proc. 100/15 Art.206 c/c 182 DECISÃO COMISSÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA E POR MAIORIA ABSOLVER O CLUBE DENUNCIADO DAS SANÇÕES DO ART. 191 III, E POR UNANIMIDADE CONDENAR O DENUNCIADO NOS ART. 211 E 206 DO CBJD, EM CONCURSO FORMAL, PREVALECENDO AS PENAS DO ART. 206 EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, REDUZIDAS PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD PARA R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, **TOTALIZANDO A PENA PECUNIÁRIA DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Em 20/07/2015 o clube requereu parcelamento, sendo deferido pelo Presidente da seguinte forma: 30% à vista e o restante em 2 parcelas iguais e sucessivas com vencimento em 30, 60 e 90 dias a contar do pagamento da entrada:

**1ª parcela - ENTRADA DE 30% R\$ 1.500,00 - PAGO EM 28/07/2015.**

- 2ª PARCELA R\$ 1.166,67 VCTO EM 28/08/2015 - 08/09 PAGO
- 3ª PARCELA R\$ 1.166,67 VCTO EM 28/09/2015 - PAGO EM 27/01/16
- 4ª PARCELA R\$ 1.166,67 VCTO EM 28/10/2015 - PAGO EM 27/01/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 007/16

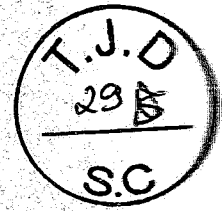
**CERTIDÃO**

Certifico que, consta em arquivo nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeação do Procurador do **Criciúma Esporte Clube**, **Dr. Rodrigo da Silva Sakae**, recebido em 23/02/2016.

Certifico ainda, que consta em arquivo instrumento de procuração do **Brusque Futebol Clube** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Zilton Vargas**, datado de 23/02/2016.

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2016.

  
Cristiane Garvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC

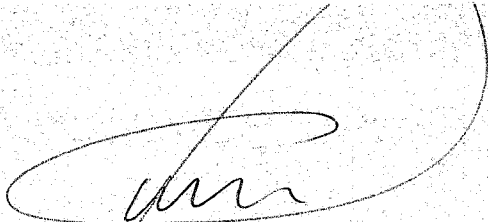


CD

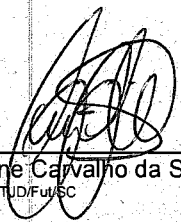
PROVA

AUDIO - VISUAL

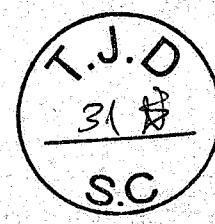




René Elias Rotta  
Auditor Presidente da 4ª CD



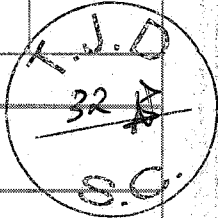
Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fu/SC





**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
SÚMULA ON-LINE**

**Jogo N°:  
8**



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A Rodada: 2ª RODADA

Jogo: BRUSQUE x CRICIUMA Resultado Final: 0 x 0

Data: 03/02/2016 Horário: 19:30 Local: Augusto Bauer / Brusque

**1.0 - ARBITRAGEM**

Árbitro:	BRÁULIO DA SILVA MACHADO - ASP - FIFA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	HELTON NUNES - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	MAYCKON VIEIRA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	EDUARDO CORDEIRO GUIMARAES - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	ANDRE LUIZ DALPIAZ	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

**2.0 - CRONOLOGIA**

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	19:20	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	20:34	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	19:20	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	20:33	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	19:34	Atraso:	00:04	Início 2º Tempo:	20:36	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	20:21	Acréscimo:	00:02	Término do 2º Tempo:	21:25	Acréscimo:	00:04

**3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES**

BRUSQUE				CRICIUMA			
Nº	Nome	T/R*:	CBF	Nº	Nome	T/R*:	CBF
1	WANDERSON SILVEIRA GOMES	T	167.147	1	LUIZ SILVA FILHO	T	155.426
2	FAGNER IRONI DAPONTE	T	298.995	2	EZEQUIEL JACINTO DE BIASI	T	302.436
3	CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES	T	292.096	3	RAPHAEL DA SILVA ARRUDA	T	308.305
4	MAURICIO DA SILVA DIAS RIBEIRO	T	333.809	4	DIEGO DA SILVA GIARETTA	T	158.675
5	EVERTON CESAR BALIELLO	T	159.773	5	GUSTAVO BONATTO BARRETO	T	360.443
6	AELSON RODRIGUES NASCIMENTO	T	172.712	6	MARLON RODRIGUES XAVIER	T	364.054

7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	T	150.425	7	ROGER KRUG GUEDES	T	389.307
8	ELIOMAR DOS SANTOS SILVA	T	173.835	8	DOUGLAS MOREIRA FAGUNDES	T	354.201
9	GIANCARLO DA SILVA MORO	T	150.855	9	BRUNO HENRIQUE LOPES	T	310.101
10	LOURIVAL RODRIGUES ASSIS FILHO	T	159.778	10	ELVIS VIEIRA ARAUJO	T	183.975
11	EYDISON TEOFILSO SOARES	T	175.351	11	WELLINGTON ALEIXO DOS SANTOS	T	172.853
12	JOAO PAULO AZEVEDO BARBOSA	R	142.940	12	DAVID RAMBO BECKER	R	364.100
13	ARLAN MONTEIRO LEOCADIO	R	175.231	13	IANSON ACOSTA SOARES	R	311.522
14	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	R	167.760	14	RICARDO RIBEIRO DE LIMA	R	179.100
15	ADAO REIS DA SILVA	R	314.576	15	JOAO AFONSO CRISPIM	R	374.486
16	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	R	154.047	16	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	R	351.790
17	ALEXANDER ASLOQUER	R	181.281	17	ALEX PAULO MENEZES SANTANA	R	354.387
18	RENAN SGARIA FARIAS	R	355.727	18	JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBROSIO	R	404.823
19	ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	R	166.393	-	-	-	-
20	JOAO SENA ALVES NETO	R	306.186	-	-	-	-

Capitão: 3 - CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES

Capitão: 1 - LUIZ SILVA FILHO

\*T = Titular | R = Reserva

T.J.D  
33  
SC

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

BRUSQUE

CRICIUMA

Técnico:	HERITON LUCIANO SANDRINI - 2894-G/SC	Técnico:	ROBERTO FERNANDO SCHNEIGER - 3324441 SC
Auxiliar Técnico:	MARCIO MICHEL SILVA DE QUEVEDO - 8070864239	Auxiliar Técnico:	ROBELIOS JOSÉ SCHEIGER - 5248515-0 PR
Preparador Físico:	CESAR AUGUSTO CARREIRA DA VEIGA - 5025272443	Preparador Físico:	WILLIAM CÉSAR HAUPTMAM - CREF 004244-G/SP
Médico:	DR. ANDRÉ KARNIKOWSKI - CRM7094-SC	Médico:	MARIO CÉSAR BÚRIGO FILHO - CRM 13463
Massagista:	JOSÉ THEOBALDO ROBISON DE OLIVEIRA - 1027454634	Massagista:	MARCELO JOSÉ DA SILVA - 26.713.464-2 SP

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
-----------	---------	----	------	-----------------	--------

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
31'	2T	6	AELSON RODRIGUES NASCIMENTO	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira	BRUSQUE



42'	1T	11	EYDISON TEOFILSO SOARES	temerária, na disputa de bola. :	BRUSQUE
14'	2T	1	LUIZ SILVA FILHO	. : Retardar o reinício de jogo.	CRICIUMA
39'	1T	9	BRUNO HENRIQUE LOPES	Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, de maneira temerária, na disputa da bola :	CRICIUMA

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
12'	2T	7	ROGER KRUG GUEDES	Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Por tentar atingir o rosto de seu adversário, sr. Eliomar dos Santos Silva, nº 08 da equipe do Brusque, com o cotovelo, usando de força excessiva, no momento em que a bola estava fora de jogo.	CRICIUMA

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Iluminação: regular.

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Houve atraso de 4 minutos no inicio da partida motivado por reparo nos ganchos que sustentam a rede, informo que o gancho foi danificado durante o aquecimento das equipes após a vistoria da equipe de arbitragem. Sendo assim a rede teve que ser fixada com presilhas. Acréscimos motivados por substituições, retirada de campo pela maca.

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada consta

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
22'	2 TEMPO	BRUSQUE	16 - PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	7 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
30'	2 TEMPO	BRUSQUE	19 - ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	8 - ELIOMAR DOS SANTOS SILVA
37'	2 TEMPO	BRUSQUE	17 - ALEXANDER ASLOQUER	11 - EYDISON TEOFILSO SOARES
17'	2 TEMPO	CRICIUMA	17 - ALEX PAULO MENEZES SANTANA	11 - WELLINGTON ALEIXO DOS SANTOS
33'	2 TEMPO	CRICIUMA	18 - JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBROSIO	10 - ELVIS VIEIRA ARAUJO
33'	2 TEMPO	CRICIUMA	14 - RICARDO RIBEIRO DE	9 - BRUNO HENRIQUE LOPES